



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

**PORTARIA Nº 013/2020 – CGM**  
**18 DE MARÇO DE 2020**

Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.  
18/03/2020  
M. Nascimento

Dispõe sobre atendimento ao público pela Controladoria Geral do Município, em consonância com o Decreto nº 2.825/2020 e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na CF/88 e em consonância com o § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº 133/19, de 11 de dezembro de 2019 e,

**Considerando** o Decreto 2.825/2020, de 17 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica limitado o atendimento presencial ao público pelos membros da Controladoria Geral do Municipal.

Parágrafo Único. As consultas e orientações deverão ser realizadas pelo atendimento eletrônico (ligação telefônica ou rede social) de cada servidor da CGM no horário de expediente (08h00 às 12h00), conforme segue:

- I. GUSTAVO MIRANDA FARIA, Controlador Geral do Município – Cel: (94) 98409-5960;
- II. HUGO LOBO VILELA, Ouvidor Geral do Município – Cel: (94) 99197-4498;
- III. ELVYS TELES SILVA, Controlador Interno/PMSFX/FMMA – Cel: (94) 98141-3607;
- IV. HARLENILSON MATOS DA SILVA, Controlador Interno II/FME/FUNDEB – Cel: (94) 98407-7363;
- V. EDUARDO AUGUSTO BRAZ PRUDENTE, Controlador Interno II/FMS – Cel: (94) 99903-5073;
- VI. MAYSE KAROLINNE CANÊDO DO NASCIMENTO, Controladora Interno III/FMAS/FMDCA – Cel: (94) 98107-1150; e
- VII. THÁIS SOUSA VIEIRA, Agente de Controle Interno – Cel: (94) 98149-1802.

**Art. 2º.** Os documentos de solicitações de diárias de viagens, gratificações, adicionais por tempo de serviço, progressões e frequência de servidores, deverão ser encaminhados digitalizados em no mínimo 300 (trezentos) dpi (formato PDF) via e-mail [cgm@sfxingu.pa.gov.br](mailto:cgm@sfxingu.pa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

---

**Art. 3º.** Os despachos administrativos e/ou pareceres referentes ao art. 2º desta Portaria, serão encaminhados digitalmente (formato PDF) aos e-mails fornecidos pelos órgãos solicitantes.

**Art. 4º.** Os comunicados circulares, recomendações e instruções normativas expedidos por esta CGM, serão no formato digital (tipo PDF) e encaminhados via e-mail, preferencialmente o oficial de cada órgão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Controlador Geral do Município de São Félix do Xingu,  
estado do Pará, em 18 de março de 2020.**

**Gustavo Miranda Faria**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 2.576/2020

Nota: Esta Portaria foi devidamente publicada conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias e ainda, no Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).